

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Gabinete do Prefeito

ELE I Nº322/98, DE 26 DE JUNHO DE 1.998

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei nº 257/96, de 20.12.96, que criou o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Cantagalo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º- O artigo 15 da Lei nº257/96, de 20 de dezembro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação.
 - "Art.15-Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) vaga de cargo de provimento em comissão de <u>Secretário Geral</u>, símbolo DAS-3, para atender ao disposto no art. 9º e seus parágrafos".
- **Art. 2º-** Em consequência do disposto no artigo anterior, fica revogado o anexo único da Lei nº 257/96.
- **Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 1.998.

Wilder Sebastião de Paula

Prefeito Municipal

JORNAL - Rugion 6d.399

DATA - 04 /2 10/07/98